



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 241/2025**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA**, para a prestação de serviço de soluções em estandes e eventos, com objetivo de viabilizar a participação do Senado Federal exclusivamente em eventos literários em diversos locais do território nacional, sob demanda, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA**, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.113903/2026-79, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.113903/2026-79-1, o Parecer nº 445/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.148421/2026-30, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.173388/2026-86, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005557/2026-28, resolvem aditar o Contrato nº 241/2025, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 241/2025 fica prorrogado de 20 de outubro de 2026 e 20 de outubro de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167458 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2026NE4452, de 04, de setembro de 2026.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco décimos por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA
ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC